



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA

ESCOLA
SECUNDÁRIA
MANUEL
ARRIAGA



Exma Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Número
N.º	Data :	Data:	
Proc.:		Proc.:3.1.1.2	000533 20-05-19

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/XI – “Alteração ao Artigo 107, do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A - Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário

A Assembleia de Escola, reunida no dia 16 de maio p.p, para analisar o Projeto de Alteração nº32/XA – “Artigo 107 do Anexo do Decreto Legislativo Regional nº 18/2007/A, de 19 de julho – Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário”, apresentado pela Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, deu parecer favorável ao mesmo, concordando, por unanimidade, com as alterações propostas, justificando o seu parecer com os seguintes argumentos:

- I. Considerando que a alimentação saudável constitui um direito fundamental básico com caráter universal e um princípio de garante da dignidade da pessoa humana;
- II. Considerando que a igualdade no acesso a uma alimentação saudável nas escolas é um direito de todas as crianças e que não está garantido na RAA;
- III. Considerando que essa desigualdade evidencia um princípio de injustiça e de não equidade e pode contribuir, em última instância, para um menor desempenho escolar das crianças socialmente mais vulneráveis;
- IV. Considerando o Decreto Legislativo Regional nº 8/2012/A, de 16 de março, que considera a alimentação saudável como uma área prioritária para a promoção de estilos de vida saudáveis (ponto 1, alínea a, do Artigo 4.º);
- V. Considerando que a oferta de uma refeição equilibrada para todas as crianças será um fator de inclusão e de prevenção de disfunções alimentares, nomeadamente da obesidade, sobretudo das crianças cultural, social e economicamente mais frágeis.

Na resposta indicar «nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA

Na resposta indicar «nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto

Com base nestes considerandos, os membros desta Assembleia de Escola consideraram que uma alimentação completa e equilibrada é um fator determinante para o bom desenvolvimento físico e intelectual dos nossos alunos e que a oferta existente no fornecimento de refeições do sistema educativo regional deverá pautar-se por critérios de equidade no fornecimento destes serviços.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Escola


Maria do Céu Barroca Brito

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrado 1444 Proc. n.º 105

Data 01/05/20 N.º 32/XI